



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.535

De 17 de abril de 2019

Autógrafo nº 104/19 – Projeto de Lei nº 142/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a Lei nº 8.971, de 11 de maio de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de abril de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 8.971, de 11 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Araraquara será constituído por 35 (trinta e cinco) membros, de acordo com a seguinte composição:

I -

o) 1 (um) representante da Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; e

p) 1 (um) representante da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), unidade de Araraquara.

II -

f) 2 (dois) representantes do Assentamento Monte Alegre, sendo 1 (um) do Setor 3 e 1 (um) do Setor 6;

.....

k) 2 (dois) representantes da agricultura familiar tradicional;

.....

o) 1 (um) representante de Sindicatos dos Trabalhadores do Município de Araraquara;

.....

§ 5º As representações da sociedade civil e de entidades privadas referidas neste artigo, cujos titulares e suplentes se ausentarem por 3 (três) vezes das reuniões do Conselho, de maneira injustificada, serão substituídos, por meio de novas designações efetuadas pelo Chefe do Executivo, respeitando-se a representatividade estabelecida neste artigo.

MR
Pozzatti



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha 24
Proc. 192/2019
Resp. [assinatura]

§ 6º Para cada membro titular será indicado um suplente, que o substituirá em seus impedimentos.

.....
Art. 8º O CMDR reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e extraordinariamente sempre que necessário, sendo convocado pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros titulares." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "b" e "j" do inciso II do art. 3º da Lei nº 8.971, de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").